

Lei nº 583/65

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 583/65 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: É aumentado de 14 para 18 o quantitativo de Professores do Município.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a repenar a obra do Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário - 3.º M. Local Civil - 02. Encargos, na importância de Cr\$ 240.000. (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º: Os recursos necessários para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior advirão do plano de arrecadação no corrente ano.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1965.

João Antônio de
Presidente da Câmara